



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 64540-67.1997.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): JOÃO CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Jorge Fernando Barth, Agravado(s): MASSA FALIDA de E. KLEBS ARQUITETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 48700-85.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): TIAGO ANANIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Agravado(s): TECNO-AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DE MAGALHÃES GONÇALVES, Agravado(s): JOSÉ CORRÊA DE SOUSA, Advogada: Dra. Renata Rodrigues Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 570-44.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Albuquerque Agra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-31.2013.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Advogada: Dra. Márcia Cristina Vasconcelos Ribeiro Galdino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20039-62.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SANDRO SILVEIRA INDART, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rosana Lirio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-49.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravante(s): EUNICE APARECIDA MIRANDA,



Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): SERCON NORDESTE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Magno Souza Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11338-08.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21053-04.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CARMEN LÚCIA DA SILVA VARGAS, Advogado: Dr. Rafael Castilhos Furtado, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21291-17.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SIMOES PIRES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do 3º reclamado (Estado do Rio Grande do Sul) e da 4ª reclamada (Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21348-89.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): MARILU MARINHO ALVARES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21516-46.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): JOAO CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos três agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 681-40.2016.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AOI-YAMA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342-37.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado



(s): FRANCISCO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Moura, Advogada: Dra. Maria da Conceição Campos Cei, Advogada: Dra. Tainara Bento Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10981-43.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Agravado(s): JORGE ALBERTO DE MOURA NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11098-34.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): DORACI GERALDINO NERI, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11209-18.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): JOSIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11222-17.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): MARIA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24774-25.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEY FERREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Luiza Conci, Procurador: Dr. Wisley Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-22.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS,



CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DA REGIÃO DO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Advogado: Dr. Rones Clenio da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-31.2017.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA TEREZA DA SILVA FRANCA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. João Guilherme Moreira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 2025-30.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDILSON RABELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10724-82.2017.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Advogada: Dra. Renata de Freitas Alves Ribeiro, Agravado(s): JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11454-58.2017.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): JESSYKA PHOTYNI SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Roberta de Castro Paula, Advogada: Dra. Kauany Florentino Pontes, Agravado(s): SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13504-63.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LUCILENE VINHAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17095-39.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): VANESSA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20865-66.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE NUNES RIBEIRO, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI (ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21033-84.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Renata Provenzano da Luz Kling, Agravado(s): CLÁUDIO MENEZES KNORR, Advogado: Dr. André Magnus André, Advogado: Dr. Joao Vicente Silva Araújo, Advogado: Dr. Luisa Freitas Rael da Rosa, Agravado(s):



LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21070-20.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MARIA CONCEICAO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cinara Toth Marques, Agravado(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Jessica Damasceno Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da reclamante, ora agravada, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES. **Processo: AIRR - 21394-20.2017.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): JACQUELINE RIBAS DE MATTOS COSTA, Advogado: Dr. Luís Felipe Tabora Tavares, Agravado(s): KEPELER CONSULTORIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Diego Dias Biedzicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21774-27.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procuradora: Dra. Ana Maria Dal Moro Maito, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALINE LESSA MACHADO, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100499-13.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): WILLIAM GUIMARAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): EQUILIBRIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado quanto ao tema "abrangência da responsabilidade subsidiária" e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumentos do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101321-65.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO PAULO DE SOUZA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET RIO, Advogado: Dr. Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000678-33.2017.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODAIR JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CONSORCIO TIDP LINHA 17-OURO, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Rogerio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001324-55.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ESPÓLIO de FERNANDO BONFÁ DA SILVA PIRES E OUTRA, Advogado: Dr. Perla R. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-14.2018.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): UNIÃO, Agravado(s): SÔNIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhaes Ferreira, Agravado(s): PRESTACOM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-10.2018.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): WALESKA LEITE SOARES, Advogado: Dr. Douglas Braz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-37.2018.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE BARRETO SANTANA, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogada: Dra. Lúcia Margarida Passos Dórea, Advogada: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351-20.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SOCORRO CURINTIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo Alves Pimenta Filho, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10244-16.2018.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): VANESSA DE SOUZA GUEDES, Advogada: Dra. Andréia Aparecida Cardoso Pereira, Advogada: Dra. Vilma Félix Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Rafael Levino Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10546-34.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Agravado(s): ARIANA DE MORAIS, Advogado: Dr. Maicon Flávio dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11048-53.2018.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Vilma Bretz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11236-51.2018.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Oberimar Barbosa de Mendonça, Agravado(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 16651-05.2018.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): EZIQUIEL DAVISON RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20206-88.2018.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ANDRÉ MARIATH RECHIA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Regina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20680-13.2018.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Agravado(s): LILIAN LEAL MEDINA, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100562-52.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101001-90.2018.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): RODRIGO SCHRAGE LINS, Advogada: Dra. Mariana Lima Moraes, Advogada: Dra. Fabíola Costa Serrano, Advogado: Dr. Rayane Oliveira Santos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000056-86.2018.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DE SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): G5 SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. José Leonardo Maganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000262-86.2018.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTIC LTDA, Advogada: Dra. Pâmela Peraçoli Martins, Agravado(s): ROSILEIDE REIS MARCHIONE, Advogado: Dr. Ricardo Piccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000790-79.2018.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ENEIAS MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Graciana Siqueira, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Dra. Sirlei Benedita Soares Monteiro, Agravado(s): SIRLEI BENEDITA SOARES MONTEIRO, Advogada: Dra. Sirlei Benedita Soares Monteiro, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA - EPP, Agravado(s): DEPARK SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas quanto à responsabilidade subsidiária e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte AGRAVADA DEPARK SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **Processo: AIRR - 1001216-83.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): SILVANA APARECIDA VIEIRA LOPES, Advogada: Dra. Carla Carolina Gomes Assis, Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001338-17.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Edma dos Santos



Silva, Agravado(s): CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdenor Barbosa Camilo, Advogado: Dr. Wagner Maurício Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001453-43.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Vanessa Gomes da Silva, Agravado(s): REDIMENSION INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Lozano Baldomero Júnior, Agravado(s): THEMA VISION CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-07.2019.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Wellington Carlos Gottardo, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ILZIMAR SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jailton Pascoal Brandão, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Júnior, Agravado(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Renato Condeli, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada quanto ao tema "Índice De Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 198-64.2019.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): MAURAIN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Biangulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-73.2019.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): ALESSANDRA TOMASI DE HOLANDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fran;a Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-68.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI SALETE ZANUZZO CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-91.2019.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Vinicius Xavier Ferrera, Agravado(s): SILVIO SOUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-96.2019.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SECUNDINO PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-46.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravante(s) e Agravado (s): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): GEANDERSON SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1016-57.2019.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): SINVALDO DO CARMO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-02.2019.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procuradora: Dra. Maria do Carmo Fernandes Frota, Agravado(s): LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Luís Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-67.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): FRANCINETE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-03.2019.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WILSON JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Thaiza Teixeira Campos, Agravante(s) e Agravado(s): BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1337-73.2019.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZA ROBERTA DE LIMA, Advogado: Dr. Camila Oliveira da Luz Schumak, Advogado: Dr. Cláudia Maria Felix de Vico Arantes da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-38.2019.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): EDNA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marta Rose Vimercati Scodino, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Advogado: Dr. Maykon Martins de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Vidal, Agravado(s): VIX SERVICOS - ES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2302-56.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS RODRIGUES NOLETO, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (AGU) - TO, Procurador: Dr. Leonardo Tarragô Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10180-93.2019.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JOSÉ DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Silvio Alves dos Santos, Agravante(s) e Agravado (s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Bibiana Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10388-38.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebelo, Agravado(s): NEZIA ANTUNES FREITAS,



Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. **Processo: AIRR - 10902-76.2019.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SILVIA REGINA BISPO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos José Correa Júnior, Advogado: Dr. Silvana de Sousa, Agravado(s): VICMA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10939-58.2019.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Silva Adriano, Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA - SINPROTESV, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Agravado(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11001-41.2019.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA DIAS NETTO, Advogada: Dra. Aline Madeira Soares, Agravado(s): SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12090-02.2019.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOACIR LOPES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Advogado: Dr. Mateus Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Edison Vander Ferraz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20041-40.2019.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): VALQUIRIA ELISABETH SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20109-54.2019.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): EVERTON ROBERTO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para incluir como agravada a primeira reclamada, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. **Processo: AIRR - 20333-84.2019.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): JULIANO DOS REIS MENEGAZ, Advogada: Dra. Magali Helena Flocke Hack, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20390-88.2019.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora:



Dra. Gabriela Daudt, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20550-47.2019.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): FERNANDA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Saccol Bagolin, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20611-96.2019.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JANAINA MOTTA FERREIRA, Advogada: Dra. Mario Alberto Jost, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação pra constar a devida grafia no nome da parte agravada ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 20891-06.2019.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Eduardo Bertoglio, Agravado(s): MARISTELA BUENO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20953-33.2019.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): REGINA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rudimar Cecconello, Advogado: Dr. Robson Gritti de Souza, Agravado(s): SERVAN - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20985-30.2019.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): VAGNER FONSECA GARCIA, Advogado: Dr. Suzany Reck Herrmann, Advogado: Dr. Michele Silva Gonçalves, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100810-87.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogada: Dra. Mariana Bueno de Souza, Agravado(s): ROBERTA LUANDA SOUZA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Renato Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000802-34.2019.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JOSÉ CUPERTINO SANTOS, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): LOCALAV-LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Rocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Localav - Locação e Prestação de Serviços Eireli. **Processo: AIRR - 1000820-75.2019.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROSA MARIA GURGEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva,



Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 1001226-90.2019.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MARIA ANTONIETA DE ARRUDA PAIVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO DO JARDIM JARAGUA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Associação de Moradores de Bairro do Jardim Jaragua. **Processo: AIRR - 1001263-27.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): RAQUEL BARBOSA DA CRUZ, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Judite Nahas, Advogado: Dr. Francine Bossolani Pontes, Advogado: Dr. Irene Schmitt, Advogado: Dr. Keli Antunes Pereira, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Talita Facina Souza da Silva, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA - EPP, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001413-24.2019.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001676-51.2019.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CARMEM DAS NEVES MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Advogada: Dra. Raquel Travassos Accacio, Advogado: Dr. Gracileide Ferreira Costa, Advogado: Dr. Jessica Karoline Lopes Travassos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING JARDIM ANALIA FRANCO, Advogado: Dr. Edemilson Wirthmann Vicente, Advogada: Dra. Paula Cyrino Florence, Agravado(s): FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PATIO HIGIENOPOLIS, Advogado: Dr. Ellen Cristina Gama Campoi, Advogado: Dr. Tatiana Ribeiro Fileto, Advogado: Dr. Mayara Marinho de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniel Cabeça Tenório, Advogado: Dr. Cesar Gomes Freire, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Advogado: Dr. Felipe Garcia de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1002039-26.2019.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): SOLANGE GALDINO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante,



Agravado(s): RESGAT SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002146-82.2019.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): APARECIDA DE CASSIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandoval Umbelino dos Santos Lima, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-87.2020.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): IGOR KLINGER PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Advogado: Dr. Filipe Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 262-63.2020.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): IANE ALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 282-64.2020.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): YARA ROLIM DA SILVA, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Célio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-12.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ELOY GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudermilson Frota Silva, Agravado(s): VIEIRA E GOMES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravante FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. **Processo: AIRR - 882-54.2020.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): ROSILENE DE ALMEIDA PORTELA, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 916-18.2020.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ALCIONE ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10568-89.2020.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): IZAIAS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Dr. Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI,



Advogada: Dra. Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10714-24.2020.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Luís Clemente, Advogado: Dr. Rozana Aparecida dos Santos, Agravado(s): PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, Advogado: Dr. Vagner Elias Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20043-02.2020.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ROSANGELA ORTH DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Cortes Rehbein, Advogado: Dr. Pedro Rehbein, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000125-05.2020.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ERICA DUARTE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000163-46.2020.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): RENATA PEREIRA DONATO, Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Olímpio de Campos, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000190-63.2020.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ELZA SILVA DOS ANJOS PINTO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000303-54.2020.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): EDUARDO FRANCISCO FURTADO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000419-51.2020.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): MARCELO CRISTIANO MARINARI, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000440-18.2020.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO DO PRADO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000758-42.2020.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA, Agravado(s): MARIA JOSIVANIA LEAL MACIEL, Advogado: Dr. Hugo Nogueira da Cruz Urbano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000857-52.2020.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): CARLOS



ANTÔNIO ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001187-71.2020.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001329-36.2020.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): NEUZA ROSA DE MOURA SANTOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOSSO CAMINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-91.2021.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): EDILANY DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 256-87.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): SAO MATEUS AGROFLORESTAL LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida SÃO MATEUS AGROFLORESTAL LTDA. **Processo: RR - 20840-46.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RAQUEL RODRIGUES RABELLO, Advogado: Dr. Rodrigo Olimpio Stefenon Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa Fasolin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 754-79.2017.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Recorrido(s): HEITOR GUILHERME GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Recorrido(s): CONTAL - CONSTRUTORA TEIXEIRA ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1165-51.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SELMA AMORIM SOARES LOPES, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Carla Barreto Cordeiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal pronunciada pelo Tribunal de origem e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguir no exame dos temas remanescentes dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 68-53.2018.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Recorrido(s): SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Henrique de Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a



devida grafia no nome da parte recorrente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Processo: RR - 1022-28.2019.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA AUGUSTA VIEIRA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Advogada: Dra. Regina Ribeiro Andrade, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 132/141, declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, tendo em vista que o contrato de trabalho da reclamante foi regido pelas normas celetistas, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários da reclamante e do reclamado em relação às matérias tidas por prejudicadas. **Processo: RR - 1000629-92.2019.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALBERTO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogado: Dr. Adelia Vieira da Silva Evangelista, Recorrido(s): POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Fernandes de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Christina Martins Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538-12.2020.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE PAULA CORDOVIL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araújo Barros, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROF MARIA CARMELITA DO CARMO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, §2.º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da contratação e, nos termos da Súmula 363 do TST, determinar o pagamento ao reclamante de eventuais saldos de salário e depósitos de FGTS. **Processo: RR - 24212-10.2020.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEUZA NEVES DOS REIS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Moreira Ferraz, Advogado: Dr. Tales Mendes Alves, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Julizar Barbosa Trindade Júnior, Recorrido(s): VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO EIRELI, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA PEREIRA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000502-95.2020.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ODALIA TAVARES HUANCA, Advogada: Dra. Silvana Cristina Crivelaro, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 95700-87.1999.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORGE OKUMA, Advogado: Dr. José Francisco Ferreira, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 347-59.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RONALDO BRUM GONZALEZ, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Nelson Hirotomi Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 541-41.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIANA AUSTREGESILO SARAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 673-55.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Kely Dall'Igna Fogaça Harlos, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Alexandre Alves, Agravado(s): SÍLVIO NUNES, Advogado: Dr. José Cardoso da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20549-04.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Agravado(s): ALFREDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2226-97.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, Agravado(s): ANA DA CONCEICAO DIAS, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11981-33.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JONATAN DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13113-09.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ADRIANA MORENO GONÇALVES, Advogada: Dra. Fernanda Proença Borges, Advogada: Dra. Layla Palmyra Boy Rodrigues, Agravado(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1295-12.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): RODRIGO ACAZ SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Jeday Flausino Ribeiro, Advogado: Dr. Afonso Silva Almeida, Advogado: Dr. Moises Ronacher Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10110-89.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FABIO FERNANDES, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12659-60.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): CELIA APARECIDA ROSA DE LIMA, Advogada: Dra. Thaise Moscardo Maia, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E



OUTRO, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101127-34.2016.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101467-66.2016.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ALECI DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Michelle Lemos Gomes de Assis, Advogado: Dr. Fabio da Silva Crisostomo, Advogado: Dr. Raphael Jorge Dutra Rodrigues, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 277-58.2017.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): MARIEZE BARBOSA PINTO COCHANIUK, Advogado: Dr. Luís André e Silva Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1100-10.2017.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ANDERSON LIMA SILVA, Advogado: Dr. Nubia Reis Lopes, Advogado: Dr. Bruno Reis Lopes, Agravado(s): TECTENGE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1785-58.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): RONNYCLEYDE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): SOBRAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10740-73.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): DANIELA FRANCO PEREIRA, Advogado: Dr. Higor Ferreira Martins, Advogado: Dr. Gregory Nicholas Moraes Braga, Advogado: Dr. Edinilson Fernando Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogado: Dr. Rogerio Augusto Campos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11923-90.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marialice Dias Gonçalves, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): THIAGO GALVAO CONTI, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16844-97.2017.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philippe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA ALMEIDA DOURADO, Advogada: Dra. Alícia Santana



Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17887-11.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): VALDINE LAGO VERAS, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alcília Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20313-23.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MARIA SIRLEI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Advogada: Dra. Vanessa Machado Amaral, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): GABRIELA LUGOCH - ME, Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101876-49.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria dos Santos Medeiros Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1270-67.2018.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Costa Filho, Agravado(s): ADRIANA ALVES DAMASCENA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Advogado: Dr. Eduardo Barreto Perdigão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10004-62.2018.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA JULIA SENNA PIERRI, Advogado: Dr. Fábio Costa Gorla, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10137-29.2018.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Agravado(s): ELISANE SANCHES, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10222-50.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ROBERTA APARECIDA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-68.2018.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s):



REGIANE BUENO KUNDIG, Advogado: Dr. Guilherme do Carmo Miraglia, Agravado(s): MAX SERVICE SERVICOS AVANCADOS EIRELI - ME, Agravado(s): ROBERTA KELI DA SILVA, Agravado(s): ROLEMBERG EDUARDO ROMANO ZOCCAL, Agravado(s): ZOCCAL - SEGURANCA PATRIMONIAL - EIRELI - EPP, Agravado(s): S.J. SERVICOS AVANCADOS LTDA - ME, Agravado(s): GODOY & ARAÚJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10670-24.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): MARISA ISOLINA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10692-82.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): VALMIRA DE ALMEIDA GALLATI, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10773-20.2018.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Adilor Tolfo Filho, Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CARLOS ENRIQUE DE ABREU, Advogado: Dr. Daniel Deives Nogueira, Advogado: Dr. Leandro Luiz Nogueira, Agravado(s): PATMOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10877-87.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): DANIELE DOMINGUES DA SILVA VEIGA, Advogado: Dr. Maurício Zaboti Rojo Silva, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11074-47.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): MONICA ELISA MONTEIRO, Advogada: Dra. Lucelaine Cristina Bueno, Advogado: Dr. José Newton Apolinário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11106-57.2018.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Carolina Barbosa da Silva Galdino Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11244-86.2018.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Agravado(s): ELIZA CESARINO, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11424-94.2018.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ZELITA CAIRES CORREIA, Advogado: Dr. Natalia Marques Abramides, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20162-72.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MICHAEL RICHARD CRUZ SILVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Koehler, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20611-11.2018.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): NEURACI PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiram, Agravado(s): ALIMENTARE NUTRICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Lúcio Agnaldo Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20663-89.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA ANTERIA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiane Brum da Fonseca, Advogado: Dr. John Nedis Porcincula Ferreira, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20674-27.2018.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ARIELI GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alceu Dall Agnol, Advogado: Dr. Deivis Antonello Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20798-65.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): JACQUELINE CLEROCI LESSA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20886-51.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): DANIELA FERREIRA SERAFIM, Advogada: Dra. Rita de Cassia Mallmann Dias Abed, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS DO RIO G S, Advogado: Dr. Maximilia Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20894-42.2018.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): FIDELINA GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Loreto Lopes, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21018-81.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): MARIANA MIRANDA ENDRES, Advogada: Dra. Débora de Souza Serafini, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21112-29.2018.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): LISIANE FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21116-84.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de



Porto Alegre, Agravado(s): JULIO CESAR CHALMES, Advogado: Dr. Paulo Edson Bandeira, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Renato Cardozo, Advogado: Dr. São Francisco Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21275-39.2018.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ELISANGELA PEREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Alicia Porciuncula Rodriguez, Agravado(s): BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100354-36.2018.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Agravado(s): FABIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vania Lúcia Alves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 746-82.2019.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDCARLOS FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Advogado: Dr. Wesley Clistenes da Silva Vargas, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-22.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CRISTIANE DAMARIS VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10360-62.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARIA DE LURDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10574-07.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Agravado(s): LUCIENE SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10588-10.2019.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISELLI PRETTI MORATA GARCIA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Advogado: Dr. João Paulo Jordão Bontan, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10639-31.2019.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA ZENARO ALVES, Advogada: Dra. Patrícia Veltre, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10703-77.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ANDRESSA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Augusto Lattaro, Agravado(s): BARUS SERVICOS



TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11236-68.2019.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): CARLOS CESAR LOPES, Advogado: Dr. Anderson Rogério Beltrame Santos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20377-35.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CHARLES ESCOBAR MARTINS, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20587-12.2019.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JANETE FATIMA DE BORBA MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo José Diehl, Advogada: Dra. Aline Santin Moraes, Advogado: Dr. Glauber Weber, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20639-21.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): PAULA FERNANDA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20670-26.2019.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): LIDERSUL SERVICOS TERCIRIZADOS EIRELI - ME, Agravado(s): ROSAURA NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Gunter da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20852-62.2019.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Pereira de Lemos, Advogado: Dr. Jorge Rene Pereira Júnior, Agravado(s): MARIA VERONICE DE LIMA, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100119-47.2019.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): VLADIMIR DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100574-22.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX SANDRO CARDOSO SIMAS, Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Advogado: Dr. Flavio Márcio Bernardes, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-11.2020.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, Agravado(s): EDUARDO FELIPE MARCHALEK ZARPELON, Advogado: Dr. Fernanda Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000383-19.2020.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): PAULA SOLANGE SANTOS DE PAULA, Advogada: Dra. Erika de Oliveira, Agravado(s): ENTIDADE BENEFICENTE PAZ E UNIAO DA CASA VERDE E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Souza Alencar, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10549-61.2018.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rui Alves Neiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11084-30.2018.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUI EGIDIO DE PAIVA LIMA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 601-45.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Embargado(a): ELZA CAETANO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 173-55.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANO VIEIRA REBELLO, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10705-30.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Embargado(a): OZEAS DE ALMEIDA CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21772-92.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): DANIEL PAULO TRINDADE, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): AUTO MECANICA BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Otavio Henrique dos Santos Burle Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10657-13.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Alessandra Figueiredo, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues, Advogado: Dr. Tarik David Cambiaghi, Advogado: Dr. Joisy Sabino Lopes, Advogado: Dr. Valkiria Eliane de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Dalva Cezar de Alcantara, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Embargado(a): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20937-34.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Embargado(a): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Embargado(a): JOAO CARLOS LOPES MARTINS, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2257-62.2016.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Advogado: Dr. Vinícius Dadald, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 10111-28.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Embargado(a): ANDRÉ VINÍCIUS OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Natan Carvalho Almeida, Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11097-49.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): MARTA DE CAMARGO CASAS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11104-41.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): EVANIRA ATANKEVICZ, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11172-88.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): MARCELA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA E OUTRO,



Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20752-62.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM, Advogado: Dr. Roberto André Oresten, Embargante(s) e Embargado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Jorge Haroldo Martins, Procurador: Dr. Víctor Augusto Lima de Paula, Embargado(a): HUGO WALACE KADOCH, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Schneider, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Feloniuk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os dois embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 20965-59.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): TÂNIA MARIA TEIXEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 21197-79.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): VANESSA SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21333-07.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Embargado(a): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Embargado(a): LISIANE PINTO LEAL, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101285-23.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Dallalana, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Vitor Mendes de Aguirre, Embargado(a): MONICA TEIXEIRA AGUIAR NOBREGA, Advogada: Dra. Cecília Augusta de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Larissa Canuto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101388-17.2016.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): ROGERIO FELIPE, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leitão, Advogado: Dr. Márcio Fraga Magalhães, Embargado(a): SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Vieira Tavares, Advogada: Dra. Flavia Hilário de Santana Baca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 526-64.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NATALINA MARIA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, fazer constar também na parte dispositiva do julgado que a ré, ora embargante, é isenta do pagamento de custas processuais, tendo



em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita, conforme os fundamentos adotados no acórdão de fls. 2.737/2.744. **Processo: ED-Ag-ARR - 657-84.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Renata Magalhães Melo de Almeida, Procuradora: Dra. Marcela de Andrade Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Embargado(a): JORGE BATISTA DA GAMA E OUTRO, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1087-22.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): ARIVAN DOS REIS E SOUSA, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1099-29.2017.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ÂNGELA PANTOJA FERREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2130-75.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): MONIQUE JOLY DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11696-74.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Alex Pereira de Oliveira, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): LUCILA DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Embargado(a): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17891-48.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Embargado(a): ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Embargado(a): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20164-71.2017.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILVANA APARECIDA AVILA DE QUADROS, Advogado: Dr. Alexandre Boff Coelho, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20165-18.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): KARINA ELEONORA POPKO DOMINGUEZ, Advogado: Dr. João Carlos



Oliveira Azevedo, Advogado: Dr. João Paulo Milanez de Souza, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20417-64.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): SIMONE PEREIRA DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 20713-32.2017.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALINE ANDRISA CUNHA, Advogado: Dr. Clairton Kubassewski Gama, Embargado(a): SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20952-53.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): JONATHAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Pedro Assur, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21194-49.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Embargado(a): PAULO HENRIQUE BAREL DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21601-43.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LÚCIA MARINES DA ROSA, Advogado: Dr. Thayná de Lima Braga, Embargado(a): DE FRAGA CONSTRUÇÕES & SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000448-15.2017.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): AMARO DANIEL BHERING BATISTA, Advogado: Dr. André José Pin, Advogada: Dra. Fernanda Maria Santos de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Aline Larroza Nery, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 757-15.2018.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ARIADNA PATRICIA GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Lenilton Fortunato de Oliveira, Embargado(a): A DE C VENTURELLI - EPP, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Venturelli, Advogado: Dr. Ed Rugles de Melo Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 1208-23.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Weber Luiz de Oliveira, Embargado(a): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr.



Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Embargado(a): NELI APARECIDA FRACARO, Advogado: Dr. Allexsandre Luckmann Gerent, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1225-46.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Henri Dhoughlas Ramalho, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1284-46.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): ORLEIDE DE SOUZA LINS, Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Embargado(a): PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 10041-33.2018.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): JEAN MIRANDA SILVA, Advogada: Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida, Advogada: Dra. Patricia Peixoto Novais, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11106-30.2018.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Embargado(a): MARIA JANETE BENEDITA CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Ferreira Corrêa, Embargado(a): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Embargado(a): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11458-94.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniel Guarnetti dos Santos, Embargado(a): FLÁVIA MESSIAS, Advogado: Dr. Rafael Araújo dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Agra Cavalcante Costa, Embargado(a): MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20976-35.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marília Conceição Silveira Oliveira, Embargado(a): ROSEMERI LENCINA FIGUEIRA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 24257-30.2018.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Sandra Tereza Correa de Souza, Embargado(a): CLEONICE CORREA DE MATOS, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 101326-43.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista,



Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS, Advogada: Dra. Erika Almeida dos Santos, Embargado(a): FERNANDO MACEDO DA VEIGA, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Advogada: Dra. Ana Cristina Barreto Teixeira, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 1000640-18.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ADALGISA CARVALHO SEMEDO, Advogado: Dr. José Carlos de Mendonça Neto, Embargado(a): VIP SUL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Kukla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1001517-54.2018.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBERTO NERES NEGRO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 187-45.2019.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): RONALDO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 233-81.2019.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): LOREN DANIELLE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Edmundo Rodrigues de Alarcao, Advogado: Dr. Patricia Assumpcao Castro, Embargado(a): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 560-61.2019.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ANTÔNIO PONCIDONIO DIMAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Alana Nascimento de Araújo, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 627-67.2019.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): OLACIL DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Embargado(a): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Advogado: Dr. Luís Eduardo Castro Nassif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 723-39.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: DANIEL DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 744-74.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): CLECILDA PEDROZA MACHADO, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM



SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 778-46.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): KATIA DE SOUZA CORDEIRO LINS, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Advogada: Dra. Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 829-59.2019.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Embargado(a): VANUSA DOS SANTOS GUERREIRO, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome das partes embargante, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, e embargada SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **Processo: ED-RR - 968-16.2019.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): JOSÉ MARIA MOURA, Advogado: Dr. Igor Novoa dos Santos Velasco Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1002-70.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ELISON GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Vinicius Amaral Quadros, Advogada: Dra. Carla Conceição Portela, Embargado(a): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogada: Dra. Telma Lúcia Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1144-05.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ARINETE BAKER DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20075-21.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): PRISCILA GABRIELA MIRANDA MORAES, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Embargado(a): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20314-72.2019.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ELOINA BRANDAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Embargado(a): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20357-89.2019.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LUCAS COSTA



CARDOSO, Advogado: Dr. Karen Costa Barreto, Embargado(a): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100190-76.2019.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Flavia Santopietro Francisco, Advogado: Dr. Caroline Mello de Lima, Embargado(a): IVERTON LISBOA SILVA, Advogado: Dr. Ronald de Matos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101182-32.2019.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COLÉGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ELIZABETE BONFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Embargado(a): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000765-42.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Procuradora: Dra. Andréia Domingos Macedo, Embargado(a): WAGNER DE SOUZA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001515-44.2019.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): NILTON PONTES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 51-96.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ALTEMISA DE PAIVA LIMA, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 244-18.2020.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Henrique Figueiredo de Araújo, Embargado(a): MOISES TELES CHAVES, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Embargado(a): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 283-85.2020.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Embargado(a): MARCOS MAGALHAES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilcilene Pereira Cavalcante, Embargado(a): LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. André Felipe de Oliveira Cavalcante, Decisão: unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada Limpamais Serviços de Limpeza Eireli. **Processo: ED-AIRR - 372-02.2020.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ITACIARA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eulides Costa da Silva, Advogada: Dra. Lucilene Macedo dos Santos, Advogada: Dra. Taís Naiara Souza Bezerra, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 443-07.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): RAIMUNDA



PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 471-55.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): EDILENE FEITOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Gleice Lopes de Andrade, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10093-59.2020.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): GERALDO MAGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Luane Marselhe Santana Martins, Advogado: Dr. João Victor Martins Vitória, Embargado(a): SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 11081-72.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Agravado(s) e Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir a responsabilidade subsidiária ao Município do Rio de Janeiro; b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista; e c) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Indenização por dano moral. Valor arbitrado" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100041-13.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): ROXANNE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1000119-25.2018.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS LUÍS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): PREVENT SENIOR CORPORATE OPERADORA DE SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): ROXANNE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Leandro Zucolotto Galdioli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1000273-87.2018.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato Américo de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s) e Recorrido(s): T.R. NEWS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RRAg - 1001659-60.2018.5.02.0084 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVIO ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): TOP MASTER EVENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Thales Eduardo Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1001051-14.2019.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARTINS GALDINO LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Bianca Formai de Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 20310-73.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Recorrido(s): NEILA REJANE MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, a fim de declarar a prescrição total da pretensão da reclamante, relativa às diferenças decorrentes dos reajustes salariais postulados (maio de 1995 a dezembro de 1996), e, por consequência, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC/2015. Inverte-se a responsabilidade pelo pagamento das custas, das quais fica isenta a reclamante por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. Observação: O Dr. Nei Fernando Marques Brum, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1923-90.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Advogada: Dra. Patrícia Machado V. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "dano moral", por divergência jurisprudencial, e "jornada de trabalho externa - horas extras", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, cujo valor é fixado em R\$20.000,00, e para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras trabalhadas além da 8ª diária e da 44ª semanal, acrescidas do percentual de 50%, mantidos os demais parâmetros da condenação. Custas inalteradas. Observação: O Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte MARCEL DE OLIVEIRA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 787-70.2019.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILA GRECE FIALHO REIS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da conversão do regime jurídico prevista pela Lei Federal nº 8.112/1990 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos



à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte EDILA GRECE FIALHO REIS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1001701-77.2018.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CELSO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1000745-49.2018.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GISLENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Lizandra Mariano Barreto, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 10562-85.2020.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Fernanda Rezende de Lisboa, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): HONORATO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álysson Batista Arantes, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): NASSON-TUR TURISMO LTDA., Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa e a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participaram do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1535-36.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAO COELHO DA COSTA, Advogado: Dr. Hudson Franco Uberti, Agravado(s): SEBASTIAO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Denise Lainetti de Moraes, Agravado(s): TRANSBRASIL EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que negava-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira juntará voto vencido. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes redigirá o acórdão. **Processo: RR - 21437-56.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Recorrido(s): ANA PAULA BIM CAMPANHARO DE ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogado: Dr. Lucio Carobin Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"Acidente de trajeto. Responsabilidade civil do empregador", por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ANA PAULA BIM CAMPANHARO DE ALBUQUERQUE E OUTRA. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: RR - 396-46.2018.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. Igor Otoni Amorim, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: RR - 10422-79.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS ROBERTO PILOTTO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 1201-26.2019.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ – SINTEPAV-CE., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA PLATO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 1287-91.2019.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): FLORENCIO SOARES LAGES NETO, Advogado: Dr. Jairo Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Railma Samera dos Aflitos, Agravante(s) e Agravado (s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal. Observação 1: O Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 180-49.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ISABEL CRISTINA FERNANDES NUNES GOMES, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 100032-98.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MAX AZEVEDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana de Freitas Manzato, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ednalva Leopoldino Galamba, Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro



Neto, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de desistência. **Processo: RRAg - 2934-59.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALESSANDRA DE CÁSSIA CLEMENTE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta em razão de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 1114-25.2016.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): HDR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Poncio de Oliveira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-RR - 20659-84.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ROSELI SCHIEFELBEIN VIANNA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo José Werlang, Embargado(a): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 216-41.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANTONIA SOCORRO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 361-73.2018.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AVENTINO OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixao, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 783-21.2019.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Raphael Bigotto, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 1012-36.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARA MARIQUITO, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Agravado(s): COOPGRANEIS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11328-98.2017.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERACAO MINEIRA DE VOLEIBOL, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): JULIANA PARENTE DELL ARINGA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o



processo de pauta. **Processo: AIRR - 663-36.2019.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A., Advogado: Dr. Giovanna Pires Mader Sunye, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): PAULO ROGERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Vargas Braga, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues da Luz, Advogado: Dr. Joselito Paosczkovski, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Advogado: Dr. Viviane Macenhan, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1776-42.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON CARNEIRO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em relação ao segundo reclamante, Pedro Cerqueira Conceição, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em relação ao primeiro reclamante, Edson Carneiro dos Santos, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte EDSON CARNEIRO DOS SANTOS E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 822-38.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VINICIUS ALLAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Recorrido(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Amadeu Tavares Faustino, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de seis meses de adicional de transferência de 25% sobre as parcelas salariais, acrescidos dos reflexos legais e correção monetária e juros de mora, na forma da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5857 e 6021. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Observação: A Dra. Viviane Chianca de Brito, patrono da parte VINICIUS ALLAN DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 12382-83.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA LOPES, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização havida, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada, Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, e excluir da condenação as verbas decorrentes do mencionado vínculo, quais sejam anotação na CTPS, enquadramento na categoria profissional dos financiários, jornada estatuída pelo art. 224 da CLT, diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial constante das CCT"s com reflexos e os benefícios inerentes à categoria dos financiários (auxílio-refeição, auxílio cesta-alimentação e 13ª cesta-alimentação, adicional por tempo de serviço e participação nos lucros e resultados), bem como a responsabilização solidária das reclamadas, devendo, no entanto, a segunda reclamada responder de forma subsidiária pelas parcelas sobressalentes, a saber, horas extras referentes às horas laboradas além da oitava diária e intervalo preconizado pelo art. 384 da CLT. Custas inalteradas. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte MAGAZINE LUIZA S/A E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 945-46.2019.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IGOR CRISTIANO CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tito



Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Tamara Cavalcante Gonçalves, Advogado: Dr. Rodrigo Barbalho Chady, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Recorrido(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elielton José Rocha Sousa, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogada: Dra. Larissa Cordovil Araújo, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais (fl. 830), inclusive os honorários de sucumbência.

Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 196-39.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): BRUNO TEIXEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Recorrido(s): ICALL TELESERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Dr. Adrian Marcelo Trias falou pela parte BRUNO TEIXEIRA DOS REIS. **Processo: RR - 1449-86.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS E DE RESSEGUROS - FENACOR, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que havia julgado a presente ação totalmente improcedente. Observação 1: O Dr. Fernando Teixeira Abdala, patrono da parte CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Raquel Corazza falou pela parte FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS E DE RESSEGUROS - FENACOR. **Processo: RRAg - 21134-96.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s) e Recorrido(s): CELIA MARIA GOMES SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento. Gerente Geral", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos no período em que a reclamante exerceu a função de gerente geral (14/2/2010 até janeiro de 2014); e conhecer do recurso de revista, ainda, quanto aos "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Observação: A Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO



BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10405-05.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE PAULA BRUNES, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 20644-21.2018.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): METALTECNICA METALURGICA LTDA, Advogada: Dra. Denise Schmidt Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 10021-27.2019.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Agravado(s): MUCIO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21402-74.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EVERTON BASTOS ALBERT, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 365-43.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): SILVIO CECCHINI MAMMARELLA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Embargado(a): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 769-77.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA E INFLAMÁVEL, TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, TURISMO, FRETAMENTO E URBANO, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR E CATEGORIA DIFERENCIADA DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, com efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 862-75.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL VIAMÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Embargante(s) e Embargado(s): ANA LÚCIA SILVEIRA PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo; e II) negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 10402-21.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Recorrido(s): DENICÉIA SANTIAGO BARBOSA, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Recorrido(s): MONTUSI COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Bruna da Silva Menezes, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍSBATISTACAPPATO, Advogado: Dr. Fabio Previero



Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela quinta reclamada, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à quinta reclamada, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. Observação: A Dra. Melina De Pieri Simão, patrona da parte UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10137-19.2020.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUTERO MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, em novo julgamento dos embargos, examine a questão da execução da ação coletiva, com pronunciamento expresso acerca da interrupção do curso da prescrição da execução individual, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: A Dra. Ana Regina Marques Brandão falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: RRag - 1463-08.2017.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Tutela antecipada. Reintegração do reclamante. Efeito suspensivo ao recurso ordinário", por ofensa ao art. 1.012, § 4º, do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento para, atribuindo efeito suspensivo ao recurso ordinário, suspender, até o julgamento definitivo da demanda, a reintegração do reclamante ao serviço. Observação: A Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000266-69.2017.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAQUIM ANDERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto à "negativa de prestação jurisdicional"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência territorial. Empregado contratado no Brasil. Labor em navio de cruzeiro internacional. Legislação aplicável", por ofensa ao art. 651, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da legislação nacional, devendo os autos retornarem à Vara de origem, a fim de que julgue o mérito como entender de direito. Observação 1: A Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte JOAQUIM ANDERSON DOS SANTOS SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. Rodrigo Mattos Sérvulo de Faria, patrono da parte MSC CRUISES S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10037-03.2018.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IZAIAS JESSE ALBANO, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Observação: A Dra. Nathália Serrano Piffero, patrona da parte IZAIAS JESSE ALBANO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 438-28.2019.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): SAFIRA ALVARENGA DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Mônica



Rebane Marins, Agravado(s): DOX GESTAO DA INFORMACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: A Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte SAFIRA ALVARENGA DE ANDRADE E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 475-78.2019.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): VALMIR MATOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Hermínio Silva Neto, Advogado: Dr. Maurício Antônio Botacin Altoé, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação: A Dra. Iara Neves, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 261-30.2018.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): FRANCISCO MAIA, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Advogado: Dr. Allysson Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Observação: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte VIACAO SERRANA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-RR - 1299-23.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): CRISTIANE MONTEIRO MARINO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que: I) conhecia dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dava-lhes provimento, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "terceirização de serviços. Instituição bancária. Isonomia Salarial" e prosseguia na análise dos demais temas do recurso de revista, tidos por prejudicados no acórdão embargado; II) julgava prejudicado os embargos de declaração do reclamado; III) conhecia do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dava-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.Observação 1: A Dra. Daniela Fioribelli falou pela parte BANCO FIBRA S.A.Observação 2: O Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte CRISTIANE MONTEIRO MARINO, esteve presente à sessão.Observação 3: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido.Observação 4: O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin redigirá o acórdão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24-14.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Embargado(a): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Embargado(a): RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Embargado(a): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Embargado(a): SANTOS E PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Danielle Maria Pantoja Casemiro, Embargado(a): DFM - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.,



Advogado: Dr. Ramon Éder Chagas de Oliveira, Embargado(a): KVZ FOMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva, Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Daniela Ferreira dos Santos, patrona da parte TRANSPORTADORA WADEL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1000646-90.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BIOASSIST COMERCIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): MARIO ALVES DE MATTOS, Advogada: Dra. Maria Cecília Fernandes de Mattos Crispim, Advogado: Dr. Joaquim Alves de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Maria Cecília Fernandes de Mattos Crispim, patrona da parte MARIO ALVES DE MATTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1000676-38.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): TATIANA PASSINI MICHAIL, Advogada: Dra. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR SA E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte TATIANA PASSINI MICHAIL, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-ARR - 10798-67.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALESSANDRA MARA HIDALGO LOPES, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: A Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte ALESSANDRA MARA HIDALGO LOPES, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 886-90.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: GETULIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: A Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, patrona da parte GETULIO PEREIRA DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10521-34.2020.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAN DOUGLAS MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Correia Lobosco, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Maester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Frederico Ferreira Maester, patrono da parte ELEKTRO REDES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11462-07.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA CASTRO DOURADO LAGES, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Dr. Decio Alves Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, patrona da parte ASSOCIAÇÃO



DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 408-36.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): SHIRLEY DE ALMEIDA BERNI, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão a quo, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para proferir novo juízo de admissibilidade do recurso ordinário, devendo, em caso de vício na apólice, determinar a concessão de prazo à parte para a sua regularização, com a devida ciência das exigências a serem observadas. **Processo: AIRR - 10777-93.2019.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JONATAS MARLON GOMES SANTANA, Advogado: Dr. Wellisson Amaral e Silva, Advogado: Dr. Joaquim Candido dos Santos Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Advogado: Dr. Elise de Sa Machado, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogado: Dr. Jaqueline Ludovico Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10756-27.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JHONATAS FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Géσιο Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 184600-71.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RRAg - 10340-46.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Serediuk, Advogado: Dr. Bruno Cesar Romero Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): NOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Wolff dos Santos, Advogada: Dra. Deborah Guerreiro Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de jornada excessiva. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente, com ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 290-30.2020.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLY MARINHO FOGACA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano de Moraes, Agravado(s): AGRO FLORESTAL MARISOL LTDA - EPP, Advogada: Dra. Mario Schiochet Júnior, Advogado: Dr. Mário Schiochet, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, Advogado: Dr. Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello, Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente, com ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10313-**



86.2015.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORISVALDO SILVA AVILA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, dar provimento ao agravo afim de dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que negava provimento ao agravo. Observação 1: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 11362-85.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Santos, Advogado: Dr. Fábio Augusto Pousada Machado Pontes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente, com ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 11972-27.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDILEIDE DE SOUSA, Advogado: Dr. Stefano Ragazzi Sodre, Advogada: Dra. Mayra Thalita Silva, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo de instrumento no tema Dano Moral - Uso do Banheiro, por possível violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 20365-96.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO BATISTA FERMIANO MARTINS, Advogada: Dra. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 186 do Código Civil c/c o art. 950 do Código Civil e art. 5.º, V e X, da Constituição Federal. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 101464-32.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO LIMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Edil Murilo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lima dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL, Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: RR - 1400-65.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Kelyn Cristina Trento de Moura, Advogado: Dr. India Mara Moura Torres, Recorrido(s): CONSTRUTORA FAMA LTDA - ME, Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Advogado: Dr. Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que conhecia do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dava-lhe provimento para estabelecer o valor da



indenização em setenta e cinco mil reais. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte Construtora Fama Ltda. - Me. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: RRag - 1001092-97.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum, por maioria, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Indenização por dano moral existencial. Jornada de trabalho extenuante", por violação do art. do artigo art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a indenização por dano moral existencial. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que não conhecia do recurso de revista da reclamada. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 100588-03.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO OVIDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia do agravo e, no mérito, negava-lhe provimento. **Processo: RRag - 1000811-42.2017.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNISEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s) e Recorrido(s): HELENO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho", por violação do art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dava-lhe provimento para afastar a rescisão indireta do contrato de trabalho aplicada na origem e reconhecer a ruptura contratual a pedido do reclamante, e, como consequência, excluir da condenação o pagamento de aviso prévio proporcional e o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40% sobre aviso prévio e 13º proporcional, bem como as obrigações de fazer relativas à expedição das guias para levantamento do FGTS e de seguro desemprego. Custas inalteradas. **Processo: RR - 645-79.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO MORAES PANTOJA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Recorrido(s): SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SOCOCO S.A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. **Processo: ED-RR - 1753-10.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE À INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS



ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Embargado(a): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 20590-15.2018.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JEFERSON FERRARI MOTTA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários de sucumbência - beneficiário da justiça gratuita - inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 1570-16.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Dra. Cláudia Nastari Capanema, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11021-79.2019.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): BARBARA GONÇALVES SANT ANNA, Advogada: Dra. Luciana Sodré da Cunha, Advogada: Dra. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Advogada: Dra. Flávia Mendonça Cenachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome da parte agravada, BÁRBARA GONÇALVES SANT"ANNA. **Processo: RR - 1000535-38.2019.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SETTE CÂMARA, CORRÊA E BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): WENDY ELIAS AMARO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Deborah de Melo Silva Santos, Advogado: Dr. Leandro Hungaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido quanto ao cabimento do agravo de petição, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir com o exame do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 109-87.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): DAYVSON DE CARVALHO CEZAR, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001160-45.2017.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERROL MARITAN CABRAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Crystina Melo Marques de Araújo, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, feito o quórum, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622-98.2013.5.03.0007**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ALEX JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional somente na parte que determinou a incidência de juros de mora de 1% ao mês na apuração dos créditos trabalhistas, a partir da data de ajuizamento da ação, observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1000188-48.2020.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ JESUS ARAGÃO, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome do agravante, JOSÉ JESUS ARAGÃO. **Processo: RR - 1001401-15.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): CAMILA DOS SANTOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1214-66.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIVANILDO SILVESTRE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Embargado(a): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1001591-84.2018.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANE SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Recorrido(s): MARIA VALDECI RODRIGUES DE OUVEIRA - ME, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida, MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. **Processo: RR - 20386-13.2020.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Simionovski, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Recorrido(s): FELIPE DE PAULA CHAPUIS, Advogado: Dr. Cláudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 417-18.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Recorrido(s): NÁDIA MARIA MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-AIRR - 24353-66.2020.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1231-06.2018.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARISA CHAVES BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Assistência judiciária gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo os benefícios da assistência judiciária gratuita à reclamante, isentá-la do pagamento dos honorários de sucumbência e das custas processuais. **Processo: RR - 20765-38.2017.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTALINA E REGIÃO/RS, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante, determinar o retorno do autos à Vara de Trabalho de origem para análise do mérito do recurso de revista como entender de direito. **Processo: RR - 52-04.2018.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Recorrido(s): TRIAINA AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 20182-25.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Recorrido(s): OTACÍLIO ANDRADES FERREIRA, Advogada: Dra. Felipe Ortiz Saldanha, Recorrido(s): FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no tópico, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Prejudicado o exame do recurso de revista no tocante ao valor da condenação por danos morais. **Processo: AIRR - 272-65.2019.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Agravado(s): RAIMUNDO ABDON DE SOUSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Jéssica Maria Freire Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 34-43.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): D.A.G. CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 24947-23.2020.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): SONIA ASSUNCAO DE MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 912-48.2018.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães Kaminski, Recorrido(s): AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplício, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1004-84.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Recorrido(s): MIGUEL SOARES, Advogado: Dr. José do Carmo Rodrigues Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar e apreciar a presente demanda e, consequentemente, determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual. **Processo: RR - 511-04.2018.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Claudiane das Neves Sena, Advogada: Dra. Welma dos Santos Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Advogado: Dr. Renato Souza Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1522-36.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Advogado: Dr. João Gabriel Bittencourt Galvão, Recorrido(s): SEVERIANO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Municipal nº 626/1997, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Biental", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição biental dos pedidos anteriores à vigência da Lei Municipal nº 626/1997, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas em reversão, das quais o



reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 203). **Processo: RRAg - 21411-85.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO SIDNEI SIMON DIEL, Advogado: Dr. Renato Klix Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 240-92.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Recorrido(s): ALEXANDRE MARTINS LELES, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 1.649/1.650, que determinou a transferência de valores para conta judicial vinculada ao Juízo de recuperação judicial e a expedição de certidões de habilitação de crédito no Juízo da recuperação judicial, após o trânsito em julgado da decisão proferida nos presentes autos. **Processo: RR - 20021-20.2018.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURICIO DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 459-34.2018.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PALHOÇA E REGIÃO, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 386 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento dos domingos quinzanais trabalhados em dobro, durante o período imprescrito. **Processo: Ag-AIRR - 154500-12.2006.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRAS/AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Joel Colpo, Agravado(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002268-70.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ HELIO TRINDADE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Chiappim, Agravado(s): TERRAPLENAGEM MODELO DE PRAIA GRANDE LTDA, Advogado: Dr. Márcio Araújo Tamada, Agravado(s): OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 1000080-15.2018.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIO CONCEIÇÃO CRUZ, Advogado: Dr. Roberto



Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): JRM - REFRIGERAÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Claudinéia de Fátima da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos honorários de sucumbência, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes MÁRCIO CONCEIÇÃO CRUZ; JRM - REFRIGERAÇÕES EIRELI; e REFRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 722-81.2017.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARCELO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): LUIZ AFONSO WAN DALL JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s): JURACILDO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Agravado(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 624-22.2020.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): JORGE LIENART GOMES, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRag - 10644-49.2018.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MÔNICA CRISTINA GONÇALVES NETTO, Advogada: Dra. Ruth Peres Pereira Bellei, Agravado(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos honorários de sucumbência, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravante, MÔNICA CRISTINA GONÇALVES NETTO. **Processo: RR - 1123-76.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Advogada: Dra. Juliana Morais, Recorrido(s): MARCELO DAMBROS, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pela executada; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de petição não conhecido. Ausência de apresentação de planilha de cálculo. Desnecessidade quando já houve delimitação das matérias e dos valores impugnados.", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a necessidade de delimitação dos valores incontroversos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito. **Processo: RR - 11262-22.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELZA AIRES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Geovane Almeida Campos, Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Dr. Paulo César de Camargo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a dispensa sem justa causa da reclamante e condenar a reclamada a pagar aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS



e reflexos e multa do art. 477 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Não há falar em pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT, pois não há condenação ao pagamento de parcelas rescisórias incontroversas. **Processo: RR - 1229-93.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): MICHELE DIANE BORTON, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Recorrido(s): CONVIPE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 11116-28.2019.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Recorrido(s): LUCAS NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Advogado: Dr. Bruna Guttierrez de Sousa, Advogado: Dr. Wellington Barbosa dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Magazine Luiza S/A. **Processo: RR - 10150-96.2020.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO DAMASCENO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Isaque de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Dr. Rogério Júlio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, durante toda a contratualidade, nos termos da Súmula nº 191, I, do TST, com reflexos em gratificação natalina, férias +1/3, adicional noturno pago e FGTS mais 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11476-80.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MÁRCIO DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Pessoa Cruz, Recorrido(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista referente ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Contrato de Transporte Rodoviário de Cargas. Natureza Comercial. Inaplicabilidade da Súmula nº 331 do TST.", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, Suzano S.A. **Processo: RR - 10808-07.2018.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KARIME PARDINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Kátia Regina Ferreira, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): ELETRORARO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Inaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 12727-08.2017.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): AINOA DE SANTANA MONTES, Advogado: Dr. Altino Ferro de Camargo Madeira, Recorrido(s):



ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do direito à estabilidade provisória da gestante assegurado à reclamante, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com conseqüente improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Dessarte, julga-se prejudicada a análise do tema remanescente ("Honorários de sucumbência a favor do reclamante"). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita; fls. 184 e 185). **Processo: RR - 10112-39.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 100732-54.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Raphael Moreira da Hora, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE CORREIA PINHO, Advogada: Dra. Cintia Freitas de Santana, Recorrido(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada Petrobras Distribuidora S.A., excluindo-a do polo passivo da presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 10935-27.2018.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELBERT ROQUE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s): CIDADE BH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 568-21.2019.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAQUELINE DE JESUS BARBOZA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): SPANIW SERVICOS EMPRESARIAIS E RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Joao Luiz Alves Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas no tópico "Honorários de Sucumbência. Beneficiário da Justiça Gratuita." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1001024-52.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): LUÍS GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BIZARRI, Advogado: Dr. Everaldo Pedroso da Silva, Recorrido(s): RTL BRASIL TRANSPORTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no tópico, excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, SEARA ALIMENTOS LTDA. **Processo: RR Ag - 956-92.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTENIZA CRISTINA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Caldas Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia reconhecida pelo Tribunal Regional, excluindo da



condenação as parcelas dela decorrentes, com a conseqüente improcedência da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: RRAg - 1000297-29.2018.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): REYNALDO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 10380-37.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA SABRINA TRIGO, Advogado: Dr. Douglas Rangel da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato à estabilidade, por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização alusiva ao período de garantia de emprego. **Processo: RRAg - 353-02.2018.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANGELA RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): HOTÉIS ARUAN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001741-76.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Recorrido(s): ALMIR ZANACULI, Advogada: Dra. Sandra Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a executada SPTRANS seja processada pelo regime especial de precatório. **Processo: RRAg - 1001395-66.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANALIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Bonelli, Agravado(s) e Recorrido(s): ECOLIMP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Marcel Calsavara, Advogado: Dr. Caroline Mayara Puga, Agravado(s) e Recorrido(s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente aos honorários de sucumbência, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 11205-50.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA MURGA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de petição não conhecido. Ausência de dialeticidade", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que conheça do agravo de petição interposto pelo executado e examine o mérito do referido recurso como entender de direito. **Processo: RRAg - 10681-89.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ ATAIDE DA CUNHA, Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 11008-86.2018.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIME ALBERTO ZAGHI, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou a condenação em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10880-60.2018.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RANALIA ESPINULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários de sucumbência/beneficiário da Justiça gratuita/inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT" e "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LIV e LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência e ao pagamento de multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: RRAg - 12143-51.2017.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gisele Paiva Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIENE MARIA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Pâmela da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral - Ausência de pagamento das verbas rescisórias", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 11293-39.2017.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Dr. Mislei Almeida Duarte, Advogado: Dr. Mateus Vieira Bomtempo, Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIO WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pretensão ao FGTS incidente sobre o valor do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade se submete à prescrição trintenária. **Processo:**



RRAg - 10988-51.2017.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Advogada: Dra. Isadora Costa Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): DANUBIA KELEN NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 309-97.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10187-52.2019.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tópico "Honorários de sucumbência. Beneficiário da Justiça Gratuita." para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1002181-71.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Recorrido(s): QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 448-53.2018.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AURELIA SALETE LUNKES NUNES, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s) e Recorrido(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo a reclamante os benefícios da justiça gratuita, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: AIRR - 10630-93.2019.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): TRAXTERRA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ruth Pimenta de Castro, Advogado: Dr. Rachel Mattos de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Manoel do Nascimento, Advogado: Dr. Juliana Rosa Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 734-67.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): JOSÉ MARIA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior,



Advogado: Dr. Francisco de Assis Guilherme Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Embargado(a): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE IBIRAPUÃ LTDA., Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Embargado(a): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 141-26.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEJANDRO ANTÔNIO ARAYA RIQUELME, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 2580-66.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JORGE DE ASSIS MORAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 640-88.2018.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZETE DE CESARO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogada: Dra. Vanessa Alves do Nascimento, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10723-87.2018.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): FRANKS MARQUES BARBOSA, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): DIEBOLD BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 1480-60.2010.5.02.0073**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de SOEMEG - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para dar prosseguimento à execução contra os sócios da empresa executada. **Processo: RRAg - 138-02.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JÚNIOR DA SILVA MEIRELLES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 716-58.2019.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS MARIOTTO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Advogada: Dra. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PACHAVI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jonatha Ilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1001523-27.2019.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Recorrido(s): BIANCA MOREIRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Frederico Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 1399-06.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Juros de mora. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a incidência dos juros de mora no limite de 0,5% ao mês no período compreendido até junho de 2009, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, após esse período, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RRAg - 269-77.2018.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CLÁUDIA RUHOFF MENDES, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s) e Recorrido(s): BUGIO AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Advogado: Dr. Daniel Girardini, Advogado: Dr. Daniel Girardini, Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado.



Processo: RR - 1000213-64.2020.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Zanellato, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001394-47.2019.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AUGUSTO SOUZA JUSTO, Advogada: Dra. Sharia Veiga Luziano, Recorrido(s): TECNOSILK COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Pablo Buosi Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 824-65.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COOPERBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Alan Campos Caland, Advogado: Dr. Kiunna Lima de Oliveira, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Edna Maria Fernandes, Agravado(s): MLF SANTANA TRANSPORTE - ME, Advogada: Dra. Welisângela Cardoso da Mata, Agravado(s): ALTERNATIVA - LTDA COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA, Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Paiva Machado Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA FERREIRA SANTANA, Agravado(s): HEULER RANIE SOARES MENDONCA, Agravado(s): IRAN GOMES SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Paiva Machado Júnior, Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, Agravado(s): IRAN GOMES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 333-77.2019.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANO ALVES DA PAZ, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA RUBINO LTDA, Agravado(s): MIGUEL RUBINO FILHO, Agravado(s): MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 10086-93.2020.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Amorim, Advogado: Dr. Sabrina Teixeira Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Carolina Lopes Jilvan, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉA ESTHER BATTAGLIA NEVES, Advogado: Dr. Paulo André Cordeiro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e pela terceira reclamada, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada aos recorrentes COGEIME - Instituto Metodista de Serviços Educacionais e Associação da Igreja Metodista, excluindo-os do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 10204-27.2018.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDINEI CELESTINO, Advogado: Dr. Luciano Silva Pereira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE CIMENTO VARGINHA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Tonelli Baroni,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tópico relativo aos honorários de sucumbência para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 1001560-40.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Advogado: Dr. Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Advogada: Dra. Ana Paula Rocha Barra, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA PINHEIRO GOMES DOS REIS, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 498-58.2018.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBANIO VIDAL CONOD DE FREITAS - ME, Advogado: Dr. Márcio Bentes de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL HONORIO FERNANDES DUTRA, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Shigeoka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 10215-81.2018.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE APARECIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Rondinely Pereira Quirino, Agravado(s): FP LIMPEZA RESIDENCIAL LTDA - ME, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Ônus da prova" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 652-93.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 10218-82.2019.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): EMJ - TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Nathan Porto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: AIRR - 330-71.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): ALCIDES CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10060-**



56.2015.5.18.0171 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Procurador: Dr. Alexandre Pereira Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ ADÃO FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRag - 2530-57.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S/A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): TAMIRES MAGALHAES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRag - 1050-56.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCUS FAVERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à questão alusiva ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 102, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 817-61.2018.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE MAISE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato aos honorários de sucumbência para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10888-93.2018.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): RZF PROJETOS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Advogado: Dr. Rogerio Alessandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 2837-83.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATANAEL CAETANO, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Agravado(s): TRAC SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Agravado(s): P. C ELIAS - ME, Agravado(s): PAULO CESAR ELIAS, Agravado(s): GUIOMAR BRITO DOS SANTOS, Agravado(s): VALERIA PAULO DE ALMEIDA, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 11741-29.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cliliri Rosa e Silva Silveira, Advogado: Dr. Pedro José Neves, Advogado: Dr. Valéria Kiffer Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10086-74.2020.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Rubens Dias, Advogado: Dr. Adriano Geraldelli, Advogada: Dra. Ana Flávia Souza Ribeiro, Agravado(s): CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Eduardo Batista Silva, Advogado: Dr. Jorge José João Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1652-89.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Amauri Balbo, Advogado: Dr. Nava Passos Ramalho, Embargado(a): HELOISA JUNQUEIRA DE MESQUITA PEIXOTO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 274-92.2018.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARINA PEREIRA TEIXEIRA DAMIAN, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): JOSÉ JOAO FERNANDES, Advogado: Dr. Julia Saneripp Paulino, Advogada: Dra. Elis Regina Gomes Roxo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000223-13.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargante(s) e Embargado(s): NAYARA SILVA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; b) acolher os embargos de declaração opostos pelo Município de Cubatão, para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, fazer constar no dispositivo do julgado a improcedência da reclamação trabalhista em face do Município de Cubatão, de forma que faz jus o Município reclamado aos honorários advocatícios de sucumbência, conforme determinado em sentença. **Processo: Ag-AIRR - 834-78.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FATIMA BENEVIDES LEAL DA MATA, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100500-08.2019.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Regina Coeli Pinheiro Veiga, Advogado: Dr. Levi Altamiro Barbosa da Silva, Agravado(s): FABIO HENRIQUE VASCONCELLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Dr. Rogerio Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 805-22.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE PIRES ALBERIGI DINIZ, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



AIRR - 101026-21.2018.5.01.0531 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO ALEX SIMAS GARGAGLIONE DE PINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRag - 841-56.2018.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBSON VINICIUS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Advogada: Dra. Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. Altamir José Muzulão, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 101221-13.2018.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIO BOGORICIN, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ORLANDO MARTINS MIRANDA, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Agravado(s): ALEXANDRE VICOSO DUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Peixoto Lourenço Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 875-53.2020.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR MARQUES, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10390-16.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICIPIO DE BORACEIA, Procurador: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Embargado(a): SÉRGIO TADEU ALBINO, Advogado: Dr. Daniel Perez Montilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRag - 1455-61.2018.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANE FERREIRA TIBES MIRESKI, Advogada: Dra. Cíntia Mayara Eufrázio, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 569-57.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): ELISETE DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Paulo Rogério José, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Adriana Gomes Carvalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20919-57.2018.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): VALCI JOSÉ FERREIRA PRESTES, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-RRAg - 21725-35.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): THAMIRES GAZZONI MORESCHI, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 10911-73.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Wilmar Soares de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação à responsabilidade civil do empregador para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 194200-37.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LUIZ CARLOS THIESEN DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Advogada: Dra. Valkirira Sarturi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1373-07.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARGARETH PEZZONI PEREIRA SANTOS ZALOCI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20195-30.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Dr. Bruno Margato Sgobbi, Agravado(s): GETULIO ANDRIUS NEVES MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2058-61.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIA RIBEIRO MACIEL, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Anderson Sameliki Dionísio, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100203-08.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS AFONSO PIMENTEL CATÃO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 1176-84.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): ELIANE MIRANDA VIEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20060-78.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): SILVIO LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Alvides Benini, Agravado(s): SANTOS E SILVA SERVICOS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 887-49.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Embargado(a): TANIA MARA VASCO, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RRAg - 1096-16.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Embargado(a): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Guths, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 53000-29.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUZANO S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogada: Dra. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001-60.2017.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS LIBRELATO, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino de Carvalho, Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Agravado(s): FILIPE GABRIEL TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100692-60.2019.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS QUIRINO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100352-41.2019.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUAN TADEU NUNES BARBOSA, Advogada: Dra. Camila Coutinho Linhares, Agravado(s): ANGELS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): FACULDADES CATOLICAS, Advogado: Dr. Victor Farjalla, Advogado: Dr. Ramiro Farjalla Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10501-90.2015.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEI JOSÉ AMBROSIO E OUTRA, Advogada: Dra. Bethânia de Albuquerque Carlos, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Pereira Fonte Boa, Advogado: Dr. Jamile Carlos Magno Zabad, Agravado(s): POSTO AGROSUL DE ITARARÉ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares de Lima, Agravado(s): AUTO POSTO SÃO CRISTÓVÃO ITARARÉ LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares de Lima, Agravado(s): FLAVIANE KOBIL DIB E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261400-59.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCIS COSTA E SILVA,



Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2007-48.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAIS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26800-17.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEDA MACEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Agravado(s): AMERICAN VIRGINIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "Prescrição intercorrente" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 52-15.2020.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Agravado(s): LEIGE MARIA NOBRE DE BARROS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Advogado: Dr. Silvio Eduardo de Assuncao Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-33.2019.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARILENE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11020-80.2019.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAMARA ALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000806-53.2016.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Fábio Schizato, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): ANDRÉ ALEXIS CORAZZA VIDORIS, Advogada: Dra. Tainã Toledo de Carvalho, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Fernando Chocair Felicio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10225-16.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSICA DULCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): SENFF CONTACT LTDA, Advogado: Dr. Nelson Beltzac Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000579-36.2019.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares



Cerdeira, Advogado: Dr. Luiz Borgo Ciupka, Agravado(s): SHIELD SEGURANCA - EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10300-42.2020.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTEL REVER LTDA., Advogada: Dra. Tereza Cristina Gazzi, Agravado(s): MARTA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 96-21.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): LAURENI RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10907-28.2018.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BEATRIZ COUTO, Advogado: Dr. Enio Sávio Juliani Vieira, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração com efeito modificativo do julgado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1001016-36.2018.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUÍS BARRETO FREITAS VITOR, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 374-05.2016.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SIDENEI JOSÉ SILVA IETKA, Advogada: Dra. Lilian Vieira Palhano, Embargado(a): VALDIR RIBEIRO DE SOUZA - ME, Embargado(a): ELLO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Embargado(a): ELLO MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Embargado(a): IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Embargado(a): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000490-85.2020.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE BISSOLI, Advogado: Dr. Carolina Soares da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000958-79.2020.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): URUTU SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Breno Fraga Miranda e Silva, Agravado(s): CHRISTIANE PAIVA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Severino de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 291800-67.2001.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO REIS FRANCISCO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001769-03.2016.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): GLEISON PEREIRA ALENCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleia Leila Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000757-63.2018.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERVASIO VIANA DE JESUS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000435-93.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): SCARLAT INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson Coimbra Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1003037-65.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXION FARMACEUTICA BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): ALEXANDRE CARVALHO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Wilton Maurélio Júnior, Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e homologar o acordo firmado pelas partes, sem ressalvas, com efeito de quitação geral do extinto contrato de trabalho. **Processo: RR - 1000331-38.2019.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000307-98.2019.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAYSA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): SUPERMERCADOS MAMBO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Advogado: Dr. Fabio Christofaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: ED-RRAg - 1000427-31.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000171-48.2019.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GIZELE NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, Recorrido(s): SUPERMERCADO MAKTUB IPIRANGA LTDA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 542-34.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Viana



Guimarães, Advogado: Dr. Victor Silveira Sturmer Schneider, Recorrido(s): WALACE NASCIMENTO CURITIBA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16459-92.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA LÚCIA MACEDO DE AQUINO GOMES, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da conversão do regime jurídico de celetista para estatutário e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise da pretensão inicial e da contestação, como entender de direito. **Processo: RR - 255-57.2018.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADA DAIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Recorrido(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: ED-RR - 1000857-96.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEONICE CRISTINA CLEMENTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceicao, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001719-04.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Sérgio Rimazza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 154-82.2019.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIZANDRA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º LXXIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10101-81.2019.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ARIANA FERREIRA PEDRO, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogada: Dra. Isabela Siqueira Cavanellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do direito à estabilidade provisória da gestante assegurado à reclamante, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com consequente improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Dessarte, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes ("Índice aplicável à correção monetária" e "Honorários de sucumbência a favor do reclamante"). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita; fls. 157 e 159). **Processo: ED-RR - 1001804-20.2016.5.02.0462 da**



2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDNILSON CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Advogada: Dra. Assunta Flaiano Nyikos, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000683-27.2018.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Grazziano Manoel Figueiredo Ceará, Embargado(a): ADAO GOMES DE MEIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Advogado: Dr. Wagner Wellington Ripper, Embargado(a): MCC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcio Stulman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1000968-24.2018.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ ALEXANDRE GALINDO DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Recorrido(s): SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-processual e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: Ag-AIRR - 132-04.2018.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Tammy Noronha de Mello, Advogada: Dra. Camila Carlete Gomes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Dyna Hoffmann Assi Guerra, Advogado: Dr. Paula Athayde Herkenhoff, Advogado: Dr. Joao Ribeiro Bastos Cunha, Advogada: Dra. Laila Cheim Sader Malheiros, Agravado(s): HERALDO GONÇALVES FOGOS, Advogada: Dra. Maria da Penha Tristão Calmon Alves, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10924-41.2020.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Agravado(s): LONGIARGI CELULARES E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Caselato Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1986-83.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALERIA JARUGA BRUNETTI, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 798-70.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS LEMES, Advogado: Dr. Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 689-37.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MAURO JOSÉ VINTURE, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: I) por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação, com efeito modificativo, para determinar reexame do agravo da reclamada quanto à fonte de custeio e reserva matemática; II) por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para adentrar no exame do agravo de instrumento; III) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 6º da Lei Complementar 108/2001 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 593-29.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): KARINE MAGALHAES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Zelson Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137-98.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 629-33.2020.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDSON AUGUSTO TRINDADE DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Sousa da Silva, Agravado(s): NORTE ENERGIA, SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10203-86.2020.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Agravado(s): DANYEL KLEIDER ANDRADE DUARTE, Advogado: Dr. Philippe Mateus Santos, Advogado: Dr. Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-85.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Procurador: Dr. Vinícius Santos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CAMILO ARAGAO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Agravado(s): FÁCIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001102-19.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): THIAGO MARTINS RODRIGUES ARICO, Advogado: Dr. Adriana Chafick Miguel, Advogado: Dr. Kauanny Christine Matias, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Paulo de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA" por possível violação do art. 879, § 7.º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1687-23.2019.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): LARISSA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Souza Leite, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 502-71.2020.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Cláudio Luís Goullart Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): MEIRILANE MOREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo em razão da sua intempestividade. **Processo: AIRR - 220-27.2018.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCA HELIENE ALMEIDA LIRA, Advogado: Dr. André Alves Carneiro, Agravado(s): VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10598-89.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JICLEI DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-RR - 492-63.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL ANTÔNIO ANTOCHESKI, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1944-86.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Advogado: Dr. Jessica Paula da Silva Berger, Agravado(s): FERNANDO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 21733-25.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ANTONIA MONICA CARNEIRO DINIZ JAGER, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10115-69.2019.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogada: Dra. Raquel Rosa Santos, Agravado(s): ADRIANA MARIA RIBEIRO BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Machado Canguscu Caires, Agravado(s): JOAO DE DEUS BARBOSA ALVES, Advogada: Dra. Lilia Falcao Soares Rocha, Advogado: Dr. Delio Gil de Menezes, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Brício Gonçalves Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 294-05.2018.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marcella Ferreira e Cruz, Advogado: Dr. Cristian Divan



Baldani, Agravado(s): MARCELO BORGHARDT, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s): VALTER BRUMATTE, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Agravado(s): FÁBIO MORELLATO PORTUGAL, Advogado: Dr. Hiran Luís da Silva, Agravado(s): UNISAM OFFSHORE AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Agravado(s): BRUNO ROBERTO BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Kézia Christina Sanches de Melo Amaral dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20578-03.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): MARCOS GIOVANI SOARES, Advogado: Dr. Aldo Batista Soares Nogueira, Agravado(s): FILIPE MENDONÇA DUARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-76.2019.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANTONIA KARINA BORGES DE BRITO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araújo Barros, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 363 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 633-57.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HÉLIO LUIZ SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo interno quanto aos temas "apuração do ISB (Índice de Salário Base)" e "enriquecimento ilícito"; II) conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "imposto de renda". **Processo: AIRR - 460-63.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): MILTON DA COSTA LIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 601-72.2018.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Ana Valéria do Nascimento Nobre, Agravado(s): GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Fernandes da Silva Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Jader Matos Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 456-75.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): JOILTON DE JESUS DANTAS, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS



GEOFÍSICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11262-04.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREIA TENTOR DOMINGUES, Advogado: Dr. José Elias Nogueira Alves, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 2169-44.2019.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): GILVAN PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Decisão: I) preliminarmente, determinar a reautuação dos autos como Ag-RRAg-2169-44.2019.5.22.0102; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 637-83.2020.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FECEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Leticia Benedet Gomes, Agravado(s): JEDSON NAPOLEAO MACHADO, Advogado: Dr. Ivana Maciel Machado, Advogado: Dr. Herick Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 525-14.2020.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO FURTADO E OUTRA, Advogada: Dra. Gisleine Lehnen Muller, Agravado(s): ROSANA MARIA BANDOCH, Advogado: Dr. Carlos Janilson Rego de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10293-63.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): SÉRGIO COMENALE PORTUGAL MOTTA, Advogado: Dr. João Paulo Pezzini Siqueira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1860-90.2018.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARANGUAPE, Advogado: Dr. Herlando Nascimento e Silva, Advogado: Dr. Yohanna Kiss Luz Lopes Rocha, Advogada: Dra. Letticia Rabelo Ferreira, Advogada: Dra. Heloína Maria Travassos Lopes de Andrade, Advogado: Dr. Monique Pimentel de Castro, Advogado: Dr. Natalia Pinheiro Alves Batista, Advogado: Dr. Natalia Pinheiro Alves Batista, Advogado: Dr. Monique Pimentel de Castro, Advogada: Dra. Heloína Maria Travassos Lopes de Andrade, Advogada: Dra. Letticia Rabelo Ferreira, Advogado: Dr. Herlando Nascimento e Silva, Advogado: Dr. Yohanna Kiss Luz Lopes Rocha, Agravado(s): FRANCISCA MEIRE DE SOUSA MENEZES, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Bruno Rafael Gomes Silva, Advogado: Dr. Joselena Dourado Araújo, Agravado(s): DINAMICA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21071-40.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Juliana Lima Falcão Ribeiro, Agravado(s): GABRIELE GIMENES AMARAL, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: I) por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo apenas no tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula Vinculante 4 do Supremo Tribunal Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 421-61.2019.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Agravado(s): FRANCISCO EVANDO BARROSO DE PAIVA, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Samirys dos Santos Leite, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 292-80.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA DA PAZ DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 904-57.2017.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5-75.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LAÉRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): MARIZE PERES PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): CÉLIA REGINA ANTONIASSE, Advogada: Dra. Taís Macedo Megiani, Agravado(s): GPX REDE GLOBAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Agravado(s): RICARDO MIGUEL MOISÉS, Agravado(s): JOSÉ SOARES FERREIRA, Agravado(s): SILVANO DIAS DE SOUZA, Agravado(s): REDENTORA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Agravado(s): ALEXANDRE ARAUJO DALLECIO, Agravado(s): ALEXANDRE BORSATTO, Agravado(s): DENIS ALEXANDRE JOTESSO VILLANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20540-42.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRO OMAR DOS SANTOS DA ROSA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Másera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78-02.2019.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): DENIA OLIVEIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Advogada: Dra. Kelen Cristina Teixeira Santos, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20536-28.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Fábio Macedo Bainy, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FORTES ANASTACIO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 16700-10.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Advogado: Dr. Antenor Mindão Pedroso, Advogada: Dra. Giselli Queiroz de Oliveira, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE MS E REGIAO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1589-15.2017.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEIA PESSOA FREIRE E OUTRO, Advogado: Dr. Patrick Lima de Mattos, Agravado(s): PAULO CEZAR LIMA CONCEICAO E OUTRA, Advogado: Dr. Michel Santos Batista, Advogado: Dr. Adriano Silveira da Silva Alves, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS COUTINHO, Agravado(s): GMF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1382-98.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARLON ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Leandro Soares, Advogado: Dr. Fabiola Ferreira do Nascimento, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniella Novellino de Mesquita, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eder Antônio Bello Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 965-64.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CARLOS BUSATTO SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1745-28.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOAO LUDER, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 1000107-43.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FABIO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101185-66.2018.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando de Souza, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAIS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DO MOBILIÁRIO, JUNCO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, GUAPIMIRIM, MAGÉ, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI - SITICOMMM, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogado: Dr. Paula Adriana da Silva Santos, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Advogado: Dr. Sonia Cristina Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Aristoteles Dantas Formiga, Advogado: Dr. José Freire da Silva, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 955-74.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUBEM DA COSTA VAZ ALMEIDA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001183-13.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Antunes de Oliveira, Agravado(s): TRANSBEL TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Lucimara Tomaz Caldo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 338-36.2019.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FLAVIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana de Assis Figueiredo, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Taíse Macêdo Reis, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 945-71.2020.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Ricardo Martins, Advogado: Dr. Ricardo José Medeiros Dias, Agravado(s): ROSILANE DO SOCORRO DE FRANCA FREITAS, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Vantuilio Geovanio Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11979-87.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): JOSENE MEIRIELLES SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jonas Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20989-02.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): SILVIO CARLOS ALBIERI, Advogado: Dr. Fabio Robaina Botti, Advogado: Dr. André Robaina Botti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 21725-29.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100586-67.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo,



Agravado(s): ENAILE SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81600-98.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AMARO SERINHAEM DE ARAÚJO ALVES FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Alcanfor Baccile, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11896-30.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO CARVALHO GIANNASI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20426-61.2018.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): NATALIE RIOS BARBOZA, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60700-92.1998.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREIA CRISTINA CORRENTI SIMÕES, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): ITAIPU SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA., Advogado: Dr. Erineide C Dantas, Agravado(s): MARIA SALETE PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Pires de Oliveira, Agravado(s): HERNANI GONÇALVES DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10582-92.2020.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Agravado(s): MARLI CANDIDO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10772-32.2019.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SODECIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vital de Sales Andrade, Advogado: Dr. Daniella Coelho Brandao Xavier, Agravado(s): FLAVIO BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Xavier Mendes, Advogado: Dr. Assael Francisco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10352-20.2020.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VITA ROMA CALCADOS E BOLSAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Volpe, Agravado(s): ALINE MAYARA BATISTA PORTO, Advogado: Dr. Ludmila Kelly Braz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10831-62.2020.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): THARCISIO HONORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10304-70.2019.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada:



Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JOAO CARLOS DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11005-78.2019.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): ROSEMEIRY DE SENA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Tiago Cardoso Penna, Advogado: Dr. Luís Ataliba Cavalcante França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11909-90.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS JAFET JÚNIOR, Advogado: Dr. Franksnei Geraldo Freitas, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALCOLÉA, Advogado: Dr. Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11072-85.2018.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adenauer José Mazarin Delecródio, Advogado: Dr. Estevao Gomes Isidoro de Santana, Advogado: Dr. Estevan Vieira Lião de Almeida, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21500-51.2007.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZEU PRATES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Agravado(s): AVITAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Soares Lacerda Neme, Advogado: Dr. Pamela Chrystina Carvalho Chaves, Agravado(s): ALESSANDRA PUPO SIBINEL, Agravado(s): AGUINALDO ANTÔNIO SIBINEL, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS TEIXEIRA, Agravado(s): AVIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20265-29.2015.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): HELENA MARIA BONELLA DUTRA, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101999-16.2016.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): SONIA MARIA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Barretto Mattos, Agravado(s): JAGUAR SERVICE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100335-43.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): PATRICIA SOUZA DE MELO MAIA, Advogado: Dr. João Pedro Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21852-40.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO MIRION PINTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Agravado(s): ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000605-07.2016.5.02.0221 da**



2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s): ADRIELY CRISTINA MENESES DE LIMA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20783-05.2018.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): VIVIANE TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Lasier Bertoluz, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100375-47.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTIAN BARBOSA BRITO, Advogado: Dr. Rafaella Silva do Amaral, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40000-34.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO REBACK CAVA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21110-80.2017.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ANGELA MARIA FROHLICH, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100618-81.2018.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogada: Dra. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Agravado(s): CARLA LUCIANE FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Dionisio Lopes Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000229-48.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): JESSICA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Gomes da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Jefferson Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29800-13.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ACELMO DE SOUZA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99800-25.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20544-59.2016.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Agravado(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Agravado(s): FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julce Paulo Lorenson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000218-15.2020.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ODENIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Maia Martins Fontes Musolino, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21074-07.2016.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Agravado(s): JOAO LUIZ DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Lopes Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21566-53.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): TAIANA AVENA KRUGER, Advogado: Dr. Ticiano Avena Kruger, Advogado: Dr. Eduardo Dias Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100566-82.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogada: Dra. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Agravado(s): MICHELE PEREIRA MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Dionisio Lopes Matos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público - configuração" e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do agravo quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - abrangência - multa dos artigos 467 e 477, § 8.º, da CLT". **Processo: Ag-AIRR - 1000033-82.2019.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ANDRÉ EDUARDO FAUSTINO, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogado: Dr. Egidio Jorge Giacoia júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Santos, Advogado: Dr. Francine da Costa, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni



Reis, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Márcio Limberger, Agravado(s): SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAções S/A, Agravado(s): AJC INVESTIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20558-71.2019.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): NARA MARCHALEK WEISS, Advogado: Dr. João Gustavo dos Reis, Agravado(s): DH SOLUções EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100043-83.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GEORGETE DE MIRANDA GARJULLI, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21050-44.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): SILVIA REGINA COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): DH SOLUções EM SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Altafini Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20873-36.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): REINALDO MASCHKE DA ROCHA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22448-48.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Léu Damasceno Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. Henrique Caporal Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogada: Dra. Rochele Hentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100380-09.2018.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MAURICIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101200-49.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDSON SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Advogado: Dr. Emerson Faria Rocha, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): RICARDO IGNACIO CINTRA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97500-89.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON CARLOS MACHADO LAZARA, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes,



Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25069-70.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO BERTIN, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): SIDNEY APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Luís Henrique Mariano Alves de Souza, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101087-27.2017.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MARIANNA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Felipe Scramignan Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-RR - 117900-17.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO MARINHO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Agravado(s): SISTEMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Louzada Bernardo Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100079-92.2017.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PABLO PACHECO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100982-55.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): CLEILSON BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Luana Seabra de Sousa, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101128-82.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ALESSANDRA CORDEIRO DE FREITAS NUNES, Advogada: Dra. Elisabete Nascimento Christiano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 100009-27.2019.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Embargado(a): IRANETE BARBOSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração somente para esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 10195-19.2019.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Recorrente(s): IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcio de Souza Hernandez, Recorrido(s): VALTICLEI SANTOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Rodolfo Sferri Meneghello, Advogado: Dr. Deivis Rodrigues Manzon, Advogado: Dr. José Carlos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001104-89.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: IA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Lucena Castro, Embargado(a): WLADEMIR GOMES SOBRINHO, Advogado: Dr. Arthur Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100398-05.2019.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para corrigir erro material, conforme fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100282-45.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PAULO GEOVANE FABIANO, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 102289-04.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): CINTIA LOPES BARBOSA, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Embargado(a): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20747-16.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: DICATE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Moro, Embargado(a): JULIO CLOVIS CABRAL, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20542-50.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ANDRÉ VALDONI ROMERO DA ROSA, Advogado: Dr. Janaina da Rosa, Embargado(a): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 100124-55.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): VALDOMIRO MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Embargado(a): G.R.A SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos segundos embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101227-03.2016.5.01.0266 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VIAÇÃO MAUÁ S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): CARLOS ALBERTO ALVES MENEZES, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 100424-75.2017.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALEXANDER FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20467-03.2019.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): HENRIQUE SIMAO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lorenço, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 170200-68.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ARGEU PIRAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carpentieri, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 367-85.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): MAIANA BASTOS DE FARIAS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1459-43.2018.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MÁRCIO JORGE DE SOUZA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 255-89.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1634-38.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MIRIAN DINIZ SANSIGOLO, Advogada: Dra. Aline da Mata Costa, Advogado: Dr. Fabio Eliseu Sgrott, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Embargado(a): MARCELO OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Gabriel da Fonseca Kolling, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Advogado: Dr. Cristina Lopes Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000817-90.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): LAÍS DA SILVA MALTAROLLO, Advogada: Dra. Luana Ferraz Okawa, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): LE GARCON ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Jésus Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 10721-80.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): DJALMA ANTÔNIO BIATA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wesley Magalhães Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das partes e, no mérito, dar provimento aos do reclamado tão somente para prestar esclarecimentos e negar provimento aos do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2602-35.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO NOGUEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Raquel da Silva Mourão, Embargado(a): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 197-53.2019.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NILTON CARLOS MORETO DE MOURA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001241-71.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Thomaz Jefferson Cardoso Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 10719-35.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: DIEGO SANTOS LEITE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geovani de Oliveira Santos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Aleixo Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 10680-54.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VALERIA AMADO LOBAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 532-36.2018.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Embargado(a): ALEXANDRE LUÍS SIEKLICKI, Advogado: Dr. Renata das Gracias Silvestre, Advogado: Dr. Daniel Tormes Júnior, Embargado(a): VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001226-60.2019.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO BRITO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Josevaldo Duarte Gueiros, Advogado: Dr. Adriana Santos Lima, Advogado: Dr. Cleiton da Silva Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1810-43.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves



Miranda Arantes, Embargante: SOLANGE DE QUEIROZ BASTOS, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 332-31.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ARTUR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Embargado(a): MARCO FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2338-60.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAULO ROBERTO SANTOS CORREA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Embargado(a): GVUSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Romano Moreira, Advogado: Dr. Roberto Rosado Bisbo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): AJC INVESTIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10642-23.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Advogado: Dr. James Wiliam da Silva Faria, Embargado(a): LAIRCE DE RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 2793-85.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Embargado(a): MARLI MARIA EICH BATTISTEL, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 440-13.2020.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSELIR SALES DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1001567-02.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FARION DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Decisão: I) por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 813-66.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): ANA PAULA CARVALHO MIRANDA, Advogado: Dr. Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Advogada: Dra. Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 781-98.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ROGERIA CRISPINA DA SILVA, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 970-37.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES DE MORAIS FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1416-93.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOANA D ARC DOMICIANO MISTURA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1106-29.2018.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LIDIANY MARIA LIMA MATIAS NAGEN, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Advogada: Dra. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 668-25.2017.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Lucena Rodrigues, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1334-61.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARA JULIA SEHN SCHREIBER, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Embargado(a): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Nelson Hirotohi Nakatani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1272-39.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CARLOS MOISES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir de Almeida Lima, Embargado(a): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Ison José Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1261-94.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Embargante(s) e Embargado(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das partes e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos. Sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 683-79.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Embargado(a): MAX ROUDNEI TAUFNER MOMBRINI, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos. Durante a sessão, registrou-se homenagem à Doutora Clênia Luisa Hottl Gajardo, OAB-RS 117.481, a qual subscreveu a peça dos Embargos de Declaração no processo ED-ED-RR-1299.23.2012.5.04.0012 e que faleceu ainda muito jovem. Também houveram muitos registros parabenizando o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, pela posse nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. A posse ocorrerá amanhã dia dezesseis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma